



Estado do Maranhão

## Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Lei N.º 050/98

### TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS RELIGIOSAS DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, aprovou e Eu sanciono a seguinte lei :

**Art. 1º -** O *INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS RELIGIOSAS DO MARANHÃO*, sito à Rua Juscelino Kubischek s/n.º ,centro, Itinga do Maranhão, constituído no dia 05 de maio de 1.997, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com duração indeterminada atuação em todo o território nacional, com foro na Comarca deste Município.

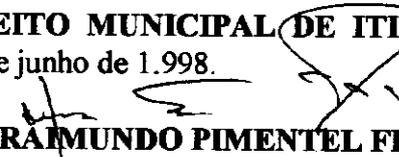
**Art. 2º -** O *INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS RELIGIOSAS DO MARANHÃO*, tem seu registro no cartório do 1º ofício de Açailândia- Ma ,sob o protocolo n.º 2.922 Liv.A-1 Fls.60,transcrito no Livro n.º "b" 5, registrado sob n.º 2.553 às Fls. 101 e 102 V.º ,Indicador pessoal sob n.º 0112 às folhas 76 em 22.05.98,tendo seu Registro no cadastro geral dos Contribuintes o n.º 02.576.549/0001-54.

**Art. 3º -** Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar convênios, acordos ou contratos com a Entidade em epigrafe para a manutenção de suas atividades inerentes aos interesses comunitários onde couber a ação do Poder Público Municipal .

**Art.4º -** O *INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS RELIGIOSAS DO MARANHÃO*, fica considerada de utilidade pública para os fins que se destina.

**Art. 5º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**, aos vinte e nove dias do mês de junho de 1.998.

  
**RAIMUNDO PIMENTEL FILHO**  
Prefeito municipal.